

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

1. DA LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação, sem o fornecimento de materiais, para serem prestados nas dependências do Mercado Público. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.amosc.org.br. **As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas até às 9h50min do dia 26/02/2016. A sessão publica do Pregão será aberta no dia 26/02/2016, às 10h, horário de Brasília, na sala de reuniões da AMOSC, na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina.**

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, compreendendo um posto de trabalho, 44 horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas no sábado.

1.2 Os serviços serão prestados nas dependências do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

2.1 Os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, deverão ser entregues, lacrados, até às 9h50 do dia 26/02/2016, na sala de reuniões da AMOSC, situada na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, onde serão protocolados, contendo no anverso os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

DA EMPRESA _____

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

DA EMPRESA _____

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

2.2 Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário estabelecido no item anterior.

2.3 A Sessão Pública terá início às 10h do dia 26/02/2016, no Plenário da AMOSC, no endereço acima declinado.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES

3.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar na Sessão Pública a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 O representante deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II, ou mediante a apresentação da cópia autenticada do Contrato Social/Ato Constitutivo da empresa, no caso

do representante ser sócio/proprietário da proponente.

3.3 A Procuração (original) ou Termo de Credenciamento (original) deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, e entregue acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social/Ato Constitutivo da empresa.

3.4 A Procuração Pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e a apresentação do instrumento de comprovação dos seus poderes.

3.5 No ato de credenciamento o representante da proponente deverá identificar-se ao Pregoeiro, mediante a apresentação da Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados constantes do documento de credenciamento.

3.6 Cada credenciado representará apenas uma empresa licitante.

3.7 Poderão participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, os representantes legais das licitantes devidamente credenciados.

3.8 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes da proposta ou documentação.

3.9 Após o credenciamento, os representantes legais deverão apresentar separadamente as seguintes declarações:

3.9.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

3.9.2 Declaração de que, na data da abertura da licitação, a licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando, por conseguinte, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

3.10 A falsidade da declaração a que se refere o item 3.9.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento às sanções administrativas prevista no presente Edital.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta Comercial (ENVELOPE Nº 1) deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, na forma do ANEXO I, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

4.2 O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, já inclusos os tributos, os encargos sociais e demais despesas incidentes sobre a operação.

4.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

4.4 A licitante deverá incluir no ENVELOPE Nº 1, acompanhando a proposta comercial, a Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços que se propõe a prestar, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO VII).

4.5 O valor do salário mensal, acrescido dos benefícios fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, deve corresponder a uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e 4 (quatro) horas no sábado.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação exigida para habilitação da licitante (envelope nº 2) são as seguintes:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, abrangendo as Contribuições relativas à Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- g) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa proponente perante o Conselho Regional de Administração – CRA, vigente/válido para o exercício de 2016;
- h) Certidão de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços perante o Conselho Regional de Administração – CRA, vigente/válido para o exercício de 2016.
- i) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou por empresa privada que comprove que a empresa proponente prestou/presta os serviços pretendidos pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**;

j) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) no CRA, acompanhado de Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA;

k) A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o(s) respectivo(s) atestado(s) vistado(s) pelo CRA de Santa Catarina e acompanhado(s) de Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão.

5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da licitante, de modo que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3 As certidões exigidas no item 5.1 deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

5.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais.

5.5 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos, para os fins desta licitação, dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

5.6 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.

5.7 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

6 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública, anunciará as empresas que apresentaram envelopes, procederá o credenciamento dos representantes das licitantes e requisitará, destes, a entrega das Declarações exigidas nos itens 3.9.1 e 3.9.2.

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.3.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

6.7 Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

6.7.1 Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço global ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.7.2.1.

6.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 (**documentação**) para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.9.1.1 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10 No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.11 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.12.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

6.12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

6.12.3 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.13 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.13.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.15 No julgamento das propostas, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

6.16 Após a declaração da licitante vencedora e não havendo manifestação das demais quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e o submeterá ao Presidente do CIDEMA para ser homologado.

6.17 A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder do Pregoeiro até a entrega definitiva do objeto licitado.

6.18 A licitante vencedora do certame deverá reformular a proposta de preços, adequando-a ao valor do lance vencedor.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Tendo a licitante, durante a Sessão Pública, manifestado sua intenção de recorrer, tem ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a licitante vencedora, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2 O Presidente do CIDEMA poderá deixar de aplicar as penalidades, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do art. 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com O CIDEMA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento de 2016.

10 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

10.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório da folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao mês da prestação dos serviços, no qual conste, exclusivamente, o empregado vinculados ao presente contrato, e cópia da Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e do FGTS, quitadas, incidentes sobre a folha a que se refere a alínea anterior.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

11.2 O CIDEMA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

11.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

11.4 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- e) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- h) ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

11.6 Maiores informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro no endereço declinado no preâmbulo, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo e-mail amosc@amosc.org.br ou pelo telefone nº (49) 3319-3232.

Chapecó, 15 de fevereiro de 2016.

Fabiano da Luz
Presidente do CIDEMA

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÁXIMO
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COMPREENDENDO 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, 44 (QUARENTA E QUATRO) SEMANAIS, SENDO 8 (OITO) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS NO SÁBADO.	12			3.800,00
TOTAL DA PROPOSTA ----->					

Observações: Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo CIDEMA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ nº _____ ,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____ , DECLARA, para os devidos fins, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do
Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 4/2016, Pregão Presencial nº 4/2016, homologado em __/__/__, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, compreendendo 01 (um) posto de trabalho, 44 horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, prestadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, e 4 (quatro) horas no sábado, das 08h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 0,00 (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, à vista da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório da folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao mês da prestação dos serviços, no qual conste, exclusivamente, o empregado vinculados ao presente contrato, e cópia da Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e do FGTS, quitadas, incidentes sobre a folha a que se refere a alínea anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor contratado poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento, em percentual igual ao repassado pela empresa aos funcionários da categoria profissional.

5.2 O índice de reajuste a que se refere o item anterior deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho firmado com o Sindicato da categoria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas compras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ao) ser revisto(s), desde que devidamente requerido (s), demonstrado (s) através de planilha (s), plenamente justificado (s) e aprovado (s) pelo Contratante, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Cabe a Contratada:

8.1.1 iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

8.1.2 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem os locais da prestação dos serviços;

8.1.3 executar os serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências do CIDEMA nos dias e horários estabelecidos no edital e neste Contrato;

8.1.4 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes neste contrato;

8.1.5 observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.1.6 manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 arcar com todos os direitos trabalhistas dos empregados colocados a disposição da Contratante e dos encargos sociais, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.8 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

8.1.9 repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

8.1.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.11 encaminhar mensalmente junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) relatório da folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao mês da prestação dos serviços no qual constem, exclusivamente, os empregados vinculados ao presente contrato;

b) cópia da Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e do FGTS, quitadas, incidentes sobre a folha a que se refere a alínea anterior.

8.1.12 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e com experiência na área;

8.1.13 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.1.14 manter disciplina nos locais dos serviços e retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, o empregado que não corresponder a expectativa do CIDEMA;

8.1.15 manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.1.16 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

8.1.17 providenciar as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

8.1.18 substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

8.1.19 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

8.1.20 responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

8.1.21 fornecer aos seus empregados o benefício do vale transporte, bem como os demais benefícios e vantagens previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho;

8.1.22 nomear preposto para orientar a execução dos serviços, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.1.23 O preposto será responsável por:

a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

b) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;

c) reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

d) relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cabe a Contratante:

- 9.1.1 exercer a fiscalização dos serviços contratados e solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas exigidas na licitação;
- 9.1.2 proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.1.3 prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 9.1.4 efetuar o pagamento devido à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que entregue a documentação solicitada;
- 9.1.5 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 9.1.6 não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 9.1.7 fornecer os materiais e produtos indispensáveis à execução do objeto contratado e disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços;
- 9.1.8 comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 9.1.9 proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;
- 9.1.10 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento do CIDEMA: dotação 3.3.90.39, aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do funcionário do CIDEMA, senhor(a) _____, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
- c) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a Contratada de tudo o que for constatado;
- e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas no edital e no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;
- c) Declaração de Inidoneidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 87 do mesmo diploma legal.

13.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo de desmobilização.

13.5 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) execução da garantia contratual para ressarcimento, ao Contratante, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

14.2 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.3 A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

14.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

14.6 A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____ de _____ de 2016.

Fabiano da Luz

Presidente do CIDEMA

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

I - SALÁRIOS	0	-
II - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO I	36,80%	-
III - ENCARGOS SOBRE O GRUPO I		
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	1/12	-
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	1/12	-
TOTAL DO GRUPO III		-
IV - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO III	36,80%	-
V - BENEFÍCIOS ASSEGURADOS EM ACT/CC		
VALE ALIMENTAÇÃO		-
UNIFORME		-
VALE TRANSPORTE		-
SEGURO DE VIDA		-
TOTAL DO GRUPO V		-
VI - DEMAIS COMPONENTES		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / LUCRO		
TOTAL DO GRUPO VI		-
SOMA DOS GRUPOS I, II, III, IV, V, VI		-
VII - TRIBUTOS		
ISS	2%	-
PIS	0,65%	-
COFINS	3%	-
C.SOCIAL	2,88%	-
IRPJ	4,80%	-
TOTAL DO GRUPO VII		-
TOTAL GERAL	>	-